



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 96266 / 2025 - SEI Nº 16.0.000033501-4

TERMO ADITIVO XV - SRAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000033501-4

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO REGISTRADO SOB O Nº 76.565/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018 e o **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob nº 87.020.517/0001-20, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2350, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal Brasil Silva Neto, CPF: 673.446.580-20, aqui denominados **PARTÍCIPIES**, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal os artigos 58, I e 116, caput, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação registrado sob nº 76.565/2021 (16890015) consiste na inclusão da **Portaria GM/MS Nº 6.914/ 2025** (34363639) c/c **Portaria GM/ MS Nº 7.197/ 2025** (34324488) que estabelecem incentivo financeiro de custeio para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave - **SRAG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SRAG PEDIÁTRICA

2.1 A Portaria GM/MS Nº 6.914 (34363639), de 5 de maio de 2025, institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG;

2.2 a Portaria GM/MS Nº 7.197 (34324488), de 10 de junho de 2025, homologa a adesão e disponibiliza o montante total de **R\$ 2.065.500,00 (dois milhões, sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**, composto de:

2.2.1 o valor de **R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais)** a ser repassado em 3 (três) parcelas mensais consecutivas de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)** a partir da assinatura deste contrato, correspondendo ao custeio de 10 (dez) leitos de UTIP convertidos - Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG;

2.2.2 o valor de **R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)** a ser repassado em 3 (três) parcelas mensais consecutivas de **R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)** a partir da assinatura deste contrato, correspondendo ao custeio de 11 (onze) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Pediátrico - SVP-P convertidos;

2.3 os leitos serão 100% (cem por cento) regulados pela Diretoria de Regulação - SMS-POA;

2.4 a instituição deve registrar em painel de informações a capacidade instalada e a taxa de ocupação dos leitos;

2.5 o monitoramento da utilização dos recursos financeiros será realizado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde - SAES/MS por meio dos relatórios parciais de execução do Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à SRAG Pediátrica das informações físico-financeiras e procedimentos registrados nos sistemas de informação do SUS;

2.6 o Plano de Trabalho SRAG PED encontra-se no evento (34284088), tendo início a partir da assinatura deste termo aditivo e término após 3 (três) competências consecutivas;

2.7 o recurso deve ser utilizado no prazo do exercício corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor ordinário máximo mensal do contrato permanece **R\$ 19.061.631,48 (dezenove milhões, sessenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, totalizando **R\$ 228.739.577,81 (duzentos e vinte e oito milhões, setecentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)** anual;

3.2 o montante total do recurso em caráter excepcional e temporário referente ao SRAG Pediátrico é de **R\$ 2.065.500,00 (dois milhões, sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Termo de Cooperação de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA no evento SEI (34468409) o Plano de Trabalho SRAG PED encontra-se no evento (34284088).



Documento assinado eletronicamente por **Brasil Silva Neto, Usuário Externo**, em 07/07/2025, às 14:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 08/07/2025, às 17:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34484400** e o código CRC **5153A08D**.
